



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RUA FILINTO MULLER N.º 98 — JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Lei nº 26 de 21 de Março de 1.984.

Dispõe sobre reajuste salariais de vencimentos dos servidores Municipais desta Prefeitura Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

DANIEL MATHEUS BARBOSA, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Concede reajuste salariais aos servidores Municipais que percebiam vencimentos inferiores e superiores ao salários mínimos regionais em Dezembro de 1.983.

Parágrafo Único - Os reajustes salariais obedecerão aos seguintes percentuais e critérios:

- I - 65% (Sessenta e Cinco Por Cento) sobre o salário percebido em Dezembro de 1.983, vigorando tal índice a partir de 01 de Janeiro deste exercício;
- II - 35% (Trinta e Cinco Por Cento) sobre o salário base referido no item anterior para ser auferido a partir de 01.07.84, cujo índice será adicionado aos vencimentos de junho de 1.984;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RUA FILINTO MULLER N.º 98 — JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

...

III - 30% (Trinta Por Cento) sobre o salário base mencionado no item I deste art., para ser computado a partir de 01.10.84, o qual será adicionado aos vencimentos de setembro de 1.984.

Artigo 2º - Os servidores que percebem vencimentos embasados no salário mínimo regional (SMR), serão reajustados automaticamente, por ocasião das próximas alterações do aludido SMR.

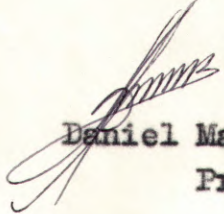
Artigo 3º - As tabelas de vencimentos são as constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 10 de 05.09.83, com os acréscimos nos itens I, II e III, ao parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação de 30%, 40% e 50% sobre o salário do servidor, que por seu desempenho, capacidade, assiduidade e presteza no trabalho, façam jus.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 21 de Março de 1.984.

SANCIONADO :


Daniel Matheus Barbosa
Prefeito.